



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006.2024-04 FME

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela PORTARIA Nº 002/2024 SEMAD-PMA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço global* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 25/07/2024

Link: Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: 09:00h às 16:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EPSAÇO COBERTO PARA ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES, REPAROS NA ISNTALÇÃO HIDROSSANITÁRIA E REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM PISOS NA EMEF MARIA DAS DORES NO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será o critério de valor global conforme consta no Projeto Básico.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no **Projeto Básico** em anexo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05(*cinco centavos*).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

- e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 01(um) ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.1.1. ANEXO II – Projeto Básico Completo
- 9.13.1.2. ANEXO III – Minuta do Contrato

Anapu/PA , 18 de julho de 2024.

DEUZILENE MUNIZ SILVA
Secretária Mun. De Educação
Decreto Municipal 003/2021 – GAB/PMA
ANEXO I



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado na junta comercial;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

- 4.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa (art. 67, inc.V, da Lei Federal nº 14.133/2021), observando a necessidade de indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 4.1.1. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” doseu Registro no CREA do Estado do Pará.
- 4.2. Comprovação, para fins de demonstração de capacitação operacional, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado de que a empresa proponente executou a qualquer tempo, obras/serviços de característica semelhantes a estes que estão sendo licitados.
- 4.3. Comprovante de registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outra entidade Profissional Competente incumbida de exercer a fiscalização e regulamentação do exercício profissional.
- 4.4. Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico- profissional, de que o profissional habilitado, indicado conforme subitem 4.1, executou obras/serviços de característica semelhante à constante no objeto desta licitação, demonstrando sua qualificação e experiência prévia comprovando através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico, conforme estabelecido no subitem 4.2.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

ANEXO II

PROJETO BÁSICO COMPLETO

ANÁLISE DE RISCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DE ESPAÇO COBERTO PARA ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES, REPAROS NA INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM PISOS NA EMEF MARIA DAS DORES, NO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA.



2024

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANÁLISE DE RISCOS

FASE DE ANALISE	
X	Planejamento da seleção de pessoa jurídica para prestação de serviços.

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DE ESPAÇO COBERTO PARA ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES, REPAROS NA INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM PISOS NA EMEF MARIA DAS DORES, NO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA.

RISCO 01

Planejamento com deficiência:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Prejuízo ao atendimento das demandas requeridas pelo Fundo Municipal de Educação					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Realizar o Planejamento criterioso tendo em observação se há vantajosidade ou não da contratação para a administração pública.				Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Anapu	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Realizar análise após concluído o planejamento, incluindo equipe e responsável da equipe.				Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Anapu	

RISCO 02						
A contratada não atender as necessidades.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Causar atrasos nos serviços executados pelo Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Anapu					

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa onde o objeto será executado.	Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Anapu
Id	Ação de Contingência	
1.	Avaliar possibilidade de glosa de NF e/ou aplicação de penalidade.	Setor de Tributos, Contabilidade, Engenharia, Licitação e Controle Interno

RISCO 03						
Empresa com problemas na documentação exigida para o processo licitatório						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Não contratação da empresa ou atraso no processo licitatório.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação da empresa.				Comissão de Licitação	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Não contratação da empresa.				Comissão de Licitação e Poder Executivo	



RISCO 04						
A Contratação não corresponde ao que foi solicitado.						
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input checked="" type="checkbox"/>	Alta
Id	Dano					
1.	Possibilidade de paralização em alguns serviços e processos em trâmite.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Certificar que a contratação está adequada ao orçamento solicitado e indagar quando não tiver.			Comissão de Licitação, Setor Jurídico e Poder Executivo		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Verificar necessidade de aplicação de sanção em caso de adivergência			Comissão de Licitação e Setor Jurídico		

ANAPU/PA, 13 de junho de 2024

Roseni Moraes dos Santos
Equipe/Comissão de Planejamento de Contratação
Mat. nº 002276

Marilsa Silva da Cruz
Equipe/Comissão de Planejamento de Contratação
Mat. nº 0011731



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2024**

OBJETO: EXECUÇÃO DE ESPAÇO COBERTO PARA ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES, REPAROS NA INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM PISOS NA EMEF MARIA DAS DORES, NO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA.



2024

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) emerge como um pilar essencial no novo cenário normativo das contratações Públicas, instituindo pela Lei 14.133/21 (Nova lei de Licitações). Esta legislação, que moderniza as práticas licitatórias no Brasil, estabelece o ETP como um documento estratégico, antecedente ao processo licitatório, destinado a fornecer fundamentação técnica sólida para a tomada de decisões da administração pública.

A necessidade do ETP repousa em sua capacidade de prover uma análise aprofundada e criteriosa, alinhando-se às exigências do ordenamento jurídico e promovendo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Ao delinear as características e fundamentos do objeto a ser contratado, o ETP desempenha diversos papéis cruciais, desde a identificação precisa das demandas até a definição de critérios que orientarão a escolha da modalidade de licitação mais adequada.

Neste contexto, esta introdução técnica busca esclarecer a natureza e a importância do ETP, destacando sua relevância na promoção de processos licitatórios mais eficazes, transparentes e alinhados aos princípios da administração pública preconizados pela Lei 14.133/21.

Desta feita, convém-se analisar que se constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a EXECUÇÃO DE ESPAÇO COBERTO PARA ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES, REPAROS NA INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM PISOS NA EMEF MARIA DAS DORES, NO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA.

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação:(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Justifica-se a necessidade da obra com a execução de espaço coberto para atividades multidisciplinares, de acordo com o que segue:

- Em relação à Construção: A execução de espaço coberto para atividades multidisciplinares, reparos na instalação hidrossanitária e revestimentos cerâmicos em pisos na EMEF MARIA DAS DORES são necessários devido



não ter nenhuma cobertura no local, havendo a necessidade de construção de um espaço coberto para criar um ambiente satisfatório de acolhimento para os discentes e os docentes da escola e seus visitantes. Desta forma, proporcionar um ambiente com menos raios solares nas atividades realizadas no local, assim, evitando maior exposição de risco ao sol e diminuindo os riscos de contrair câncer de pele para os frequentadores do espaço coberto.

02. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O licitante deve proporcionar a execução do objeto, objetivando atender as especificações descritas em projeto básico, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste estudo técnico preliminar assim como as estabelecidas no Memorial Descritivo.

- a) **Elaboração de Edital:** Desenvolvimento claro e detalhado do edital de licitação, especificando os tipos de materiais permanentes necessários, quantidades, marcas, padrões técnicos, prazos e demais condições;
- b) **Modalidade de Licitação:** Escolha da modalidade de licitação adequada, de acordo com a lei 14.133/21;
- c) **Cadastro Regularizado:** Exigência de regularidade fiscal da empresa, incluindo certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
- d) **Habilitação Técnica:** Avaliação da capacidade técnica da empresa, verificando sua experiência na entrega de materiais permanentes similares e a comprovação de idoneidade;
- e) **Garantias:** Definição de garantias contratuais, quando aplicável, para assegurar a qualidade dos materiais adquiridos;
- f) **Preços Competitivos:** Estabelecimento de critérios para a avaliação de preços, visando garantir a economicidade dos recursos públicos;
- g) **Prazos de Entrega:** Determinação de prazos de entrega compatíveis com as necessidades da administração pública do município de Anapu/PA;
- h) **Cumprir rigorosamente esses requisitos contribui para uma contratação**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

transparente, eficiente e em conformidade com os princípios legais da lei 14.133/21;

03. AREA REQUISTANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Informamos que após levantamentos realizados, observou-se a necessidade de EXECUÇÃO DE ESPAÇO COBERTO PARA ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES, REPAROS NA INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM PISOS NA EMEF MARIA DAS DORES, NO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

OBRA:	EXECUÇÃO DE ESPAÇO COBERTO PARA ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES NA EMEF MARIA DAS DORES
LOCAL:	AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N BAIRRO CENTRO ANAPU/PA
RESPONSÁVEL:	LUANA MAXIMO SOARES ENG. CIVIL CREA: 151663825-5

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ETAPAS	TOTAL POR ETAPA		PERÍODO EM DIAS CORRIDOS	TOTAIS
		R\$	%	30	
1	DEMOLIÇÕES	1.140,30	1,67%	100,00%	100%
				1.140,30	1.140,30
2	ALVENARIA	3.579,84	5,24%	100,00%	100%
				3.579,84	3.579,84
3	ESQUADRIAS	6.898,25	10,11%	100,00%	100%
				6.898,25	6.898,25
4	PINTURAS E REVESTIMENTOS	32.174,08	47,14%	100,00%	100%
				32.174,08	32.174,08
5	HIDROSSANITÁRIO	2.924,30	4,28%	100,00%	100%
				2.924,30	2.924,30
6	COBERTURA	21.538,56	31,56%	100,00%	100%
				21.538,56	21.538,56
	TOTAL SIMPLES	68.255,33		68.255,33	68.255,33
	TOTAL ACUMULADO			68.255,33	
	% SIMPLES		100%	100,00%	100%
	% ACUMULADO			100,00%	

ANAPU/PA, MAIO DE 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Desta forma, consistir em elaboração de uma planilha orçamentária com a relação aos dos serviços necessários para execução de espaço coberto para atividades multidisciplinares, tendo o nome do serviço, código, fonte, discriminação dos serviços, unidade, quantidade, custo unitário, preço unitário com BDI, preço total e percentual simples, sobre os serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

OBRA:	EXECUÇÃO DE ESPAÇO COBERTO PARA ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES, REPAROS NA INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM PISOS NA EMEF MARIA DAS DORES	
LOCAL:	AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N BAIRRO CENTRO ANAPU/PA	BDI= 28,82%
RESPONSÁVEL:	LUANA MAXIMO SOARES ENG. CIVIL CREA: 151663825-5	REF.: SINAPI Desonerado - fevereiro de 2024 /SEDOP - Fevereiro DE 2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT	P. UNIT. (C/ BDI)	PREÇO TOTAL	% SIMPLES
1			DEMOLIÇÕES					R\$ 1.140,30	1,67%
1.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	42,00	R\$ 21,08	R\$ 27,15	R\$ 1.140,30	1,67%
2			ALVENARIA					R\$ 3.579,84	
2.1	103322		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	48,00	R\$ 57,89	R\$ 74,58	R\$ 3.579,84	5,24%
3			ESQUADRIAS					R\$ 6.898,25	
3.1	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	5,00	R\$ 1.070,99	R\$ 1.379,65	R\$ 6.898,25	10,11%
4			PINTURAS E REVESTIMENTOS					R\$ 32.174,08	
4.1	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M²	304,00	R\$ 60,93	R\$ 78,49	R\$ 23.860,96	34,96%
4.2	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	150,00	R\$ 26,70	R\$ 34,39	R\$ 5.158,50	7,56%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

4.3	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M ²	42,00	R\$ 58,31	R\$ 75,11	R\$ 3.154,62	4,62%
5			HIDROSSANITÁRIO					R\$ 2.924,30	
5.1	104676	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTOSANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023	UND	5,00	R\$ 395,45	R\$ 509,42	R\$ 2.547,10	3,73%
5.2	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	5,00	R\$ 58,56	R\$ 75,44	R\$ 377,20	0,55%
6			COBERTURA					R\$ 21.538,56	31,56%
6.1	92574	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M ²	48,00	R\$ 124,55	R\$ 160,44	R\$ 7.701,12	11,28%
6.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS , INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	48,00	R\$ 223,79	R\$ 288,28	R\$ 13.837,44	20,27%
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)								R\$ 68.255,33	100%



05. ESTIMATIVA DE VALOR

Fundamentação: (inciso VI do § 1º art.18 da Lei 14.133/21)

Com a finalidade de se constatar a estimativa do valor para esta contratação, sendo esta OBRIGATÓRIA para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sendo expressamente prevista no Art.18, Inciso VI, §1º da Lei 14.133/21. Assim, convém citar sobre a previsão da estimativa de valor para contratações na Instrução Normativa nº 058/2022, a qual em seu art. 9º, VI, versa sobre isso, em atendimento a este artigo, a administração pública do município de Anapu por meio de seu setor de engenharia, constatou que o menor valor, sendo este o estimado será de **R\$ 68.255,33 (sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)**. Estas informações podem ser consultadas nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de engenharia anterior a este estudo.

06. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Mediante a necessidade do EXECUÇÃO DE ESPAÇO COBERTO PARA ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES, REPAROS NA INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM PISOS NA EMEF MARIA DAS DORES, NO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA, foram utilizadas planilhas orçamentárias existentes no mercado para estes fins, tais como:

- a) **SINAPI/PA:** Banco de valores orçamentários para serviços de engenharia elaborado pela Caixa Econômica Federal, com ênfase ao estado do Pará no mês fevereiro de 2024 desonerada;
- b) **SEOP/PA:** Banco de valores orçamentários para serviços de engenharia elaborado pela SEOP (Secretaria de Obras Públicas do Estado do Pará), do mês fevereiro de 2024 desonerada;

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

6.1 A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo e planilha orçamentária (documento anexo).

08. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O parcelamento em itens afetaria a integridade do objeto e poderia comprometer a perfeita realização do certame, visto que o objeto contempla o levantamento de requisitos necessários junto à empresa a ser contratada para execução do objeto. A eventual entrega do direito de prestar serviços a empresas diferentes associaria riscos de fracasso e de prejuízos irreparáveis.



No entanto, entende-se que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são interligados e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para fiscalização do Contrato, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

Recomenda-se que a licitação para a contratação de que trata o objeto deste, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permitirá à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os resultados pretendidos com a contratação será:

- a. **EFICIÊNCIA:** A contratação de empresa especializada, permitirá uma operação mais eficiente na execução do objeto, otimizando processos e reduzindo o tempo necessário.
- b. **QUALIDADE NOS SERVIÇOS:** Melhores equipamentos e mão de obra especializada o que garante maior qualidade e eficácia nas atividades desempenhadas e serviços executados.
- c. **MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA:** A obra se faz necessário para manutenção do serviço oferecido na mesma, uma vez que possibilitará a manutenção adequada da infraestrutura pública de Anapu/PA, prolongando a vida útil dos bens e evitando gastos excessivos com reparos emergenciais.
- d. **REDUÇÃO DE CUSTOS A LONGO PRAZO:** Embora o investimento inicial seja necessário, a obra resultará em economias a longo prazo, pois tendem a ter mais qualidades e requerem menos manutenção constante.

10 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A relação entre **construção civil e meio ambiente** é delicada, porém poderosa. Afinal, esse é um setor com influência direta no ambiente. Ele cria e recria espaços, promove a locomoção das pessoas, aumenta a capacidade de interagirem com o meio e interfere em elementos, paisagens e na própria identidade e dinâmica dos espaços, tendo um papel fundamental na geração de emprego, renda e desenvolvimento social. Contudo, toda essa ação demanda o consumo de recursos naturais.

Para equilibrar essa relação, em atendimento à urgente necessidade de preservar o planeta,



está a tecnologia. A partir de novas técnicas como construção, bem como o uso de dados para planejamento e de novos materiais, o setor da construção civil ganha eficiência e, conseqüentemente, se torna mais sustentável, minimizando impactos negativos e maximizando os impactos positivos.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Será realizada a verificação e informado que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura aquisição, com vistas à correta execução contratual.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Providencia mais eficaz para a administração pública, tendo em vista a vantajosidade da aquisição.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que, os serviços a serem executados para atender ao objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura de Anapu/PA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

14 DO ALINHAMENTO DA CONTRAÇÃO

Esta contratação está respaldada na legislação vigente e encontra-se estritamente em conformidade com orçamento municipal do exercício de 2024 do Município de Anapu/PA, visando à otimização dos recursos públicos e à eficácia na prestação de serviços aos munícipes. A presente contratação foi identificada como essencial para atender às demandas específicas da administração municipal do município de Anapu/PA. O detalhamento técnico desta contratação leva em consideração as especificidades, normas e padrões estabelecidos para garantir a qualidade e eficiência na execução.

A contratação está alinhada com as metas e objetivos estratégicos delineados no Plano Diretor Municipal, demonstrando um compromisso com o desenvolvimento sustentável, a melhoria dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população. Considerando as características técnicas específica do serviço, a capacidade técnica da empresa contratada e a viabilidade econômico-financeira. O impacto orçamentário decorrente desta contratação foi previamente



avaliado e encontra-se em consonância com as dotações orçamentárias previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade financeira do município de Anapu/PA. Dessa forma, A divulgação desta contratação segue os princípios da transparência e participação social, assegurando o acesso às informações pertinentes à população. Qualquer cidadão pode obter mais detalhes no Portal da Transparência do Município de Anapu/PA.

15 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Fundamentação: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Considerando a evidente necessidade da EXECUÇÃO DE ESPAÇO COBERTO PARA ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES, REPAROS NA INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM PISOS NA EMEF MARIA DAS DORES, NO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA, para fazer frente às demandas da Secretaria de Educação e PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/PA e de seu fundo, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total VIABILIDADE.

16 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização do estudo como também das análises a respeito da vantagem da contratação para esta Secretaria foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no fornecimento de materiais permanentes à órgãos municipais.

ANAPU/PA, 13 DE JUNHO DE 2024

Roseni Moraes dos Santos
Equipe/Comissão de Planejamento de Contratação
Mat. nº 002276

Marilsa Silva da Cruz
Equipe/Comissão de Planejamento de Contratação
Mat. nº 0011731



De acordo.

Declaro APROVADO o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, bem como todos os seus anexos e especificações técnicas, conforme a legislação em vigor. Retorne-se à Equipe/Comissão de Planejamento de Contratação, para devido prosseguimento do feito.

Deuzilene Muniz Silva
Secretária Mun. de Educação
Decreto Municipal Nº 003/2021



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° _____.

TERMO DE CONTRATO DE N° _____,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ANAPU, E A EMPRESA
_____.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato que celebram entre si, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 29.891.948/0001-66, com sede Rua AV. Getúlio Vargas, 98 centro Anapu/PA, representado neste ato pelo Sr^a. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 819.166.392-91, residente na AV SANDRO SCARPARO N°45 QUADRA 48, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____, devidamente inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, com sede na _____, nº _____ na cidade de, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRADO - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESPAÇO COBERTO PARA ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES, REPAROS NA INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM PISOS NA EMEF MARIA DAS DORES, NO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Este Contrato será executado mediante ordem de fornecimento para autorização de continuidade emitido pela **CONTRATANTE**, de acordo com a sua necessidade, nos termos da Lei nº 14.133 /2.021.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela aquisição dos produtos objeto desse Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global total de R\$ _____ (_____), mediante apresentação da Nota Fiscal que por vez fará a devida quitação.

Parágrafo Único - O presente Contrato somente poderá ser reajustado durante sua vigência, conforme Normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, com a indicação clara e objetiva de sua motivação e mediante apresentação das correspondentes Notas Fiscais de reajustes nos valores da compra.

CLÁUSULA QUARTADO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (DOZE) meses, iniciando na data de sua assinatura e término em ___/___/_____, não podendo ser objeto de prorrogação, seja total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da Execução Orçamentária do presente Instrumento ocorrerão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 06 – Fundo Municipal de educação
- 01.01 – Fundo Municipal de educação
- 2.061 – Manutenção da secretaria Municipal de educação
- 4.4.90.51.00 – Obras e instalações
- 4.4.90.51.99 – Outras obras e instalações

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

Será dispensada a prestação de garantia pela CONTRATADA para o objeto da presente licitação, conforme o disposto no artigo 96, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

DOS DIREITOS

a) Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato no prazo e condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado e constante no Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante desse Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES

Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** efetuar o pagamento no valor e prazo ajustado e,
- b)** dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constitui obrigações da **CONTRATADA**:



- a) entregar o objeto da presente licitação constante da Cláusula Primeira conforme especificações estabelecidas no ato que deu origem a contratação;
- b) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, inclusive, fornecer a água dentro do prazo de validade e sem qualquer gosto estranho.
- c) observar todas as condições contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento no estabelecido na Cláusula Primeira do presente Contrato ou no ato que originou a modalidade de licitação, a **CONTRATADA**, garantindo o direito prévio à citação e ampla defesa, será multada em 0,1 (um décimo por cento), por dia de atraso do valor total da Contratada para o respectivo exercício, até o máximo acumulado de 10% (dez por cento).

Parágrafo Primeiro – É garantido o direito prévio à citação e à ampla defesa à **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o Contrato no prazo definido, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de forma inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e aplicáveis neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro, e de conformidade com o estabelecido no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, a licitante que praticar atos ilícitos no processo licitatório ficarão sujeitas às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa e,

III – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a sanção.

Parágrafo Terceiro - A multa prevista no inciso II do item anterior poderá ser cumulada com as demais sanções e seu valor será calculada da seguinte forma:

I – No caso de ato ilícito praticado no processo licitatório, a multa será de 10% sobre o valor global anual estimado;

II – No caso de não comparecimento para assinatura do Contrato, inexecução total da obrigação principal ou qualquer outra falta que importe na aplicação da sanção prevista no Parágrafo Primeiro, a multa será de 10% sobre o valor global anual adjudicado.

Parágrafo Quarto – As sanções serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos Competentes e, no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no ato que deu origem à modalidade de licitação e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinto – A multa terá o vencimento em 05 (cinco) dias úteis da Notificação.



Parágrafo Sexto – Se o valor da multa não for recolhido no prazo de vencimento, estará sujeito a mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais sanções, ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, em regular Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA

O presente Contrato tem a natureza estabelecida no seu objeto, desobrigando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus decorrente do Sistema Tributário, Previdenciário ou Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao dispositivo da Modalidade de Licitação a que deu origem a Contratação, juntamente com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista no artigo 130, da Lei nº 14.133/2.021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato firmado no âmbito da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, será apurado dentro do próprio processo licitatório e após análise pela Comissão de Licitação e Departamento Jurídico, será avaliado com deferimento ou indeferimento do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser alterada de acordo com a necessidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/2.021, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidor(a) _____, devidamente designada para a função de Gestora e Fiscalizador de Contratos, sem que essa fiscalização exclua nem reduza a responsabilidade da Contratada, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão decididos de conformidade com a Legislação aplicável a matéria, observando as normas de Direito Público, subsidiariamente as normas de Direito Privado e



especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.021 e também as Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Anapu, Estado de Pará, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Anapu/PA, _____ de _____ de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

C.N.P.J./M.F. nº 29.891.948/0001-66